PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 9 3

de 20 de junho de 1.978

Autoriza abertura de crédito suplementar de cr$25,000,00 que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Camara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a suprir de recursos a seguinte verba orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31400307021 Encargos Diversos
02- Festividades, promoções e outros Cr$25.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 20 de junho de 1.978

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra
REGISTRE-SE

O Secretário